



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 029/93.

Espécie do Expediente "Dispõe sobre as diretrizes orçamentária para o ano de 1994 e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 30 / junho / 19 93.

Protocolado sob n.º 1343 fl. 46.

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 06.07.93 foi encaminhado à Secretaria para receber possíveis emendas. Em 13.07.93, baixado à Comissão de Orçamento e Trabalho. Obras e Serviço Público. Em sessão extraordinária de 19.08.93, foi aprovado por unanimidade. Pule.

PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019603
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente !

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria, para estudo e posterior aprovação pelos membros desta Casa, o Projeto de Lei nº 029 / 93, que " **Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o ano de 1.994 e dá outras providências .** "

Como Vossa Senhoria está ciente, de acordo com o art. 107, inciso II da Lei Orgânica do Município de Guaíba, lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá as diretrizes orçamentárias.

Ainda de acordo com o § 2º do mesmo artigo 107 da lei Orgânica do Município, " a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.

Assim o Projeto de Lei que ora se apresenta à apreciação do Legislativo Municipal contém as Diretrizes Gerais, os gastos municipais, as Receitas Municipais, as Prioridades e Metas da Administração Municipal, dentro de cada função de Governo, a saber, do Gabinete do Prefeito, do Gabinete da Vice-Prefeita e das Secretarias Municipais de Assuntos Políticos, da Administração e Recursos Humanos, da Fazenda, da Educação, Desporto e Cultura, dos Transportes, da Saúde, dos Serviços Urbanos, do Desenvolvimento Econômico, de Planejamento e Urbanismo, da Criança e Ação Social.

Os membros de Legislativo Municipal certamente saberão entender a relevância do presente Projeto de Lei e darão a ele a atenção que o mesmo requer encaminhando-o à pronta discussão e consequente aprovação.

Sendo o que nos cabia para o presente momento, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de atenciosas saudações

João Collares
P/ JOÃO COLLARES



P.01
10/11/93
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraquaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019603
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010

Projeto de Lei nº 029/93

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
PARA O ANO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 1994, as diretrizes gerais de que trata esta LEI.

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art 2º - constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social financeira.

Art 3º - O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art 4º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Art 5º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Art 6º - Os gastos municipais serão estimados a preço de junho, considerando-se, entretanto, os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos.

Parágr. 1º - os valores estimados dos gastos serão automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela variação do Valor de Referência Municipal (VRM), no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 1993.

Parágr. 2º - no exercício de 1994 os valores orçamentários poderão ser corrigidos trimestralmente, tomando-se por base a variação do Valor de Referência Municipal (VRM), ocorrida no trimestre anterior.

Art 7º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos.

fl. 02
mgy



Art 8º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes.

Art 9º - poderão ser concedidos auxílios às entidades sem fins lucrativos, observados os seguintes casos:

- a - a entidade deve estar cadastrada no município;
- b - deve estar em dia com as prestações de contas;
- c - apresentar plano de aplicação para o auxílio solicitado;
- d - comprovar que sua diretoria não é remunerada;
- e - atestar seu regular funcionamento no ano anterior;
- f - constar no plano de distribuição de auxílios, para o exercício.

Art 10º - O poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art 11º - constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- a - dos tributos de sua competência;
- b - de atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- c - de transferências por força de mandamentos constitucionais ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- d - empréstimos tomados para antecipação da receita;
- e - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- f - de alienações de bens.

Art 12º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da revisão dos impostos, taxas e contribuições e ainda dos fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Art 13º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive a contribuição de melhoria, bem como executar judicialmente a Dívida Ativa inscrita



Art 14º - As tarifas dos serviços públicos serão reajustadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na sua produtividade.

Parágrafo único - a atualização será de acordo com o que preceitua a lei nº 1024, de 26 de dezembro de 1990.

Art 15º - A estimativa da receita se fará a preços de junho e serão corrigidos automaticamente antes do início da execução orçamentária, pela variação do Valor de referência Municipal (VRM). no período compreendido entre os meses de julho e dezembro de 1992. -> 1993

flor
mi



p.05
mi

1 - GABINETE



106
12/11/19

GABINETE

DO

PREFEITO

PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010



fl. 04.
min

1 - GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 - Criar uma fundação Ecológico Cultural no Município.
- 1.2 - Implantar Plano Habitacional Urbano e Rural no Município.
- 1.3 - Gestionar junto a órgãos Estaduais, Federais, Internacionais para obtenção de recursos para o Município.
- 1.4 - Implantar um Sistema de coleta, seleção, reciclagem e tratamento de lixo.
- 1.5 - Implantar um Sistema de transporte Rodo-hidroviário integrado com os Municípios vizinhos.
- 1.6 - Implantar escolas profissionalizantes nos diversos níveis de educação.
- 1.7 - Gestionar junto aos segmentos produtivos para a implantação de indústrias próximas aos pólos populacionais.
- 1.8 - Gestionar junto às comunidades a ampliação dos meios disponíveis para o desenvolvimento e promoções sociais.
- 1.9 - Gestionar junto ao Estado para implantação de uma companhia de Polícia Militar.
- 1.10 - No Município incentivar a produtividade agrícola, pecuária, frutífera e demais atividades no Município.
- 1.11 - Reorganizar e complementar o sistema habitacional do Município.
- 1.12 - Incrementar a receita do Município através de ações objetivas.
- 1.13 - Buscar a complementação da infra-estrutura de Telecomunicações, Energia e Saneamento.
- 1.14 - Dotar o Município de infra-estrutura viária adequada, racionalizando o movimento de veículos.
- 1.15 - Promover a integração do Município de Guaíba com demais Municípios em assuntos de interesse mútuo.
- 1.16 - Incentivar e criar condições para o desenvolvimento do turismo transformando-o, inclusive, em atividade econômica gerando empregos e receitas para o Município.
- 1.17 - Propiciar condições para o desenvolvimento de esporte e lazer em todos os níveis de modalidade.
- 1.18 - Dar condições para a implantação de Programas de Saúde.
- 1.19 - Regulamentar, através de lei específica, manutenção de programas, recepções, eventos e homenagens.
- 1.20 - Implantar e organizar uma biblioteca específica sobre os diversos assuntos políticos, administrativos e técnicos inerentes ao Gabinete.
- 1.21 - Organizar um arquivo com todos os documentos normativos oriundos dos diversos órgãos do Estado, Federação ou outros órgãos que possam atuar como fontes de recursos para o Município.
- 1.22 - Elaborar e dar parecer sobre a viabilidade econômica-financeira de projetos de investimentos da Administração Municipal.
- 1.23 - Implantar um Sistema de Gerenciamento de Investimentos para a Administração Municipal.



- 1.24 - Coordenar a elaboração de leis orçamentárias, planos de investimentos e demais planos do Município.
- 1.25 - Sugerir políticas, diretrizes e hipóteses de trabalho para planos diretores e demais planos do Executivo.
- 1.26 - Coordenar o processo de planejamento nos aspectos físico-financeiro e econômico-social do Município.
- 1.27 - Dotar o gabinete de terminal de computador inteligente, interligado com o computador central da Prefeitura.
- 1.28- Propiciar o aperfeiçoamento dos recursos humanos nos assuntos pertinentes ao Gabinete.
- 1.29 - Dotar o gabinete de equipamentos e recursos necessários as atividades afins.
- 1.30 -Dotar o Gabinete de espaço físico necessário para o desempenho das atividades.
- 1.31 - Dotar a Procuradoria de condições básicas, para seu pleno funcionamento.
- 1.32 - Viabilizar o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais.
- 1.33 - Ativar Fundos criados para viabilizar a realização das ações dos Conselhos Municipais.



fl 08
10/11/2019

2 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE
ASSUNTOS POLITICOS



PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010

P.09
2014

2.1 - Estruturar tecnicamente a secretária através da criação de um Sistema Geral de Informações.

2.2 - Dotar de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

2.3 - Desenvolver cursos de aperfeiçoamento na área politico-administrativa.

2.4 - Assessorar o Prefeito e Secretários em seus diversos assuntos, pertinentes a Administração Municipal.



3 - SECRETARIA MUNICIPAL
DA ADIMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



[Handwritten signature]

3.1 - Equipar a Secretaria de equipamentos (Hardware) e sistemas (Software), interligados com rede de Micro, modernizando o fluxo operacional da folha de pagamento;

3.2 - Promover a conservação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal, realizando reformas, pinturas e consertos, sempre que forem necessários;

3.3 - Realizar cursos de capacitação profissional.



Pl. 12
[Handwritten signature]

4 - SECRETARIA MUNICIPAL
DA
FAZENDA



43
[Signature]

14

- 4.1 - implementar mudanças que visem ações que agilizem e tornem seguras as rotinas e procedimentos internos.
- 4.2 - modernizar o Centro de Processamento de Dados, através de aquisição de novo equipamento (hardware), que atendam as necessidades de todas as Secretarias.
- 4.3 - modernizar os Sistemas (software) existentes, migrando (desenvolvendo novamente), para o novo equipamento.
- 4.4 - adquirir os Sistemas (software), através da aquisição de pacotes existentes no Mercado, que atendam às necessidades de Secretarias que tenham rotinas específicas, que o CPD não tenha conhecimento (know how) para o desenvolvimento interno.
- 4.5 - preparar os servidores lotados no CPD, através de Cursos, Seminários, etc..., visando seu aperfeiçoamento profissional.
- 4.6 - na implantação dos novos Sistemas (Desenvolvimento Interno e Pacotes) assessorar, acompanhar as instalações de terminais de vídeo, sistemas nas diversas Secretarias, proporcionando um melhor atendimento e perfeito entrossamento entre a necessidade de cada Secretaria com os Novos Sistemas .
- 4.7 - Controlar e administrar as fontes de receitas, através de instrumentos de arrecadação, e fiscalização.
- 4.8 - Desenvolver ações em conjunto com as demais Secretarias, relacionadas ao controle e gestão financeira, na obtenção de recursos para execução das despesas, e para saldar os compromissos de amortização, de encargos decorrentes de empréstimos e financiamentos.
- 4.9 - Desenvolver ações relacionadas ao planejamento governamental e orçamentário, acompanhando, implementando, controlando e avaliando os planos e programas sócio - econômicos, financeiros, orçamentários e administrativos.
- 4.10 - Estabelecer projetos de alteração do Código Tributário Municipal.
- 4.11 - Remeter a Procuradoria certidões de dívida ativa, para fins de cobrança.

PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010



5 - SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO
DESPORTO E CULTURA



pl. 13
13

5.1 - Capacitar e atualizar professores da rede Municipal.

5.2 - Adquirir uma bancada Auditiva, para que a E.M. de primeiro grau inc. Darcy Berbigier receba autorização SEC, para atender deficientes auditivos do Município de Guaíba.

5.3 - Ampliar a rede física, ao mesmo tempo que faremos reparos e a conservação das demais escolas da rede.

5.4 - Equipar as escolas a que se refere a mobiliário, maquinário, bibliotecas e laboratórios.

5.5 - Realizar o repasse trimestral a cada escola municipal utilizado para pequenas despesas de manutenção e conservação.

5.6 - Incrementar à merenda escolar, bem como adquirir equipamento próprio para as cozinhas.

5.7 - Implantar o livro didático em forma de jornal, - Projeto Piloto.

5.8 - Adquirir e distribuir uniformes escolares para todos alunos da rede Municipal, em especial os carentes.

5.9 - Viabilizar a construção e melhoria das canchas polivalentes das escolas Municipais.

5.10 - Adquirir pracinhas para escolas Municipais.

DIRETORIA DE DESPORTOS

5.11 - Realizar a manutenção dos campos e quadras de esportes existentes em nosso Município.

5.12 - construir campos de futebol e quadras polivalentes em nossas vilas e bairros conforme projeto já elaborado.

5.13 - Promover campeonatos esportivos, atingindo diversas categorias e modalidades.

DIRETORIA DE CULTURA

5.14 - Criar a Banda Municipal

5.15 - Aquisição de instrumentação relativos a banda

5.16 - Ampliação de ascervo Bibliográfico da Biblioteca Municipal

5.17 - Aquisição de mobiliário pertinentes à biblioteca e ao Espaço Cultural (Cadeiras adequadas ao espaço cultural, mesas para trabalho de pesquisa, máquina de datilografia eletrônica, arquivo e estante de aço e bebedouro).



5.18 - Adquirir equipamentos pertinentes à Diretoria de Cultura (máquinas fotográficas, gravador, filmadora).

5.19 - Repassar recursos destinados a eventos pertinentes a Diretoria de Cultura

5.20 - Adquirir uma kombi.

5.21 - Adquirir palco para teatro.

5.22 - Adquirir Terminal de computador.

5.23 - Adquirir aparelhagem de som para eventos da Cultura.



6 - SECRETARIA MUNICIPAL
DOS
TRANSPORTES



f. 18
mm

- 6.1 - Atualizar toda sinalização vertical e horizontal de acordo com o código nacional de trânsito.
- 6.2 - Comprar ônibus para transporte para estudantes carentes.
- 6.3 - Construir abrigos padronizados de alvenaria para ônibus.
- 6.4 - Construir abrigos padronizados de alvenaria para táxis.
- 6.5 - Adquirir veículos leves para diversas secretarias.
- 6.6 - Adquirir veículo para ambulância.
- 6.7 - Adquirir máquinas e equipamentos pesados.
- 6.8 - Adaptar terminal hidro rodoviário com condições de centralizar o transbordo rodoviários e hidroviários.
- 6.9 - Equipar a Secretaria de rampa coberta, borracharia e estacionamento coberto para veículos leves e pesados.
- 6.10- Recuperar e remodelar o porto hidroviário para atracagem de barcos de passageiros e cargas.



P. 20
Mina

7 - SECRETARIA MUNICIPAL
DA
SAÚDE

PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010



- 7.1- Reforçar e aumentar a estrutura dos Postos Médicos Municipais já existentes, visando adaptá-los às exigências da população.
- 7.2 - Construir Postos Médicos nas vilas: Moradas da Colina, Santa Rita/Cohab e Ermo, dotados de amplas condições de atendimento médico/odontológico, imunizações, ações preventivas, completando a rede atendimento primário da saúde pública.
- 7.3 - Promover campanhas de vacinações, especialmente nas crianças.
- 7.4 - Desenvolver ações que visem as endemias, objetivando seu controle.
- 7.5 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e o Controle Sanitário, com equipe treinada e qualificada para executar essas tarefas.
- 7.6 - Instituir o programa de referência e contra-referência.
- 7.7 - Instituir programas de assistência às gestantes, recém-nascidos e idosos.
- 7.8 - Implementar programas que visem trazer esclarecimentos sobre o uso de Drogas, Fumo, Alcool, a contaminação pela AIDS, pela cólera, ... e outras doenças possam atingir nossa população.
- 7.9 - Promover campanhas de vacinações contra a raiva canina.
- 7.10 - Elaborar programas visando a proteção dos recursos naturais e controle de poluição ambiental.
- 7.11 - Implantar campanhas educativas e profiláticas visando melhorar os hábitos alimentares e de higiene.
- 7.12 - Instituir ações de medicina preventiva, nas diversas estruturas de atendimento médico, priorizando o combate ao câncer ginecológico, à cárie dentária, à tuberculose pulmonar, à desnutrição e desidratação infantil...
- 7.13 - Fiscalizar o tratamento do lixo hospitalar, de clínicas, de laboratórios, ambulatorios médicos e assemelhados.
- 7.14 - Ocupar a área do Hospital Municipal, ativando serviços inexistentes e necessários ao atendimento da população, tais como: internação pediátrica, instalação do pronto-socorro municipal, e do laboratório municipal.
- 7.15 - Informatizar as ações da secretaria.
- 7.16 - Organizar o atendimento médico de nível secundário no nosso Município.



7.17 - Solidificar as etapas que visem a real municipalização das ações básicas da saúde.

pl. 232
mmp



8 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE
SERVIÇOS URBANOS



fl. 23
mm

P. 24
min.

- 8.1 - Canalizar esgoto pluvial do Município;
- 8.2 - Construir poços para abastecimento de água em locais não atingidos pela Corsan;
- 8.3 - Construir, e realizar a manutenção das estradas e pontes do interior do Município.
- 8.4 - Duplicar duas pontes de mão única;
- 8.5 - Efetuar a conservação da rede de iluminação pública;
- 8.6 - Efetuar a ampliação da rede de iluminação pública em locais não atingidos;
- 8.7 - Substituir o sistema de iluminação de lâmpadas fluorescentes para vapor de sódio em duas das principais vias;
- 8.8 - Pavimentar as principais vias de transportes coletivos, e ruas principais das vilas;
- 8.9 - Reensaiar as estradas do interior;
- 8.10 - Construir praças e parques aumentando as áreas verdes do Município;
- 8.11 - Restaurar salas de aula;
- 8.12 - Construir as salas de aula projetada junto a Sec. da Educação;
- 8.13 - Implementar a coleta seletiva do lixo;
- 8.14 - Manter e implantar um sistema ecologico de arborização de acordo com cada área;
- 8.15 - Criar patrulha do ambiente natural;
- 8.16 - Reestruturar o Conselho Municipal da Defesa do M. Ambiente;
- 8.17 - Desenvolver junto a Corsan o sistema de tratamento de esgoto cloacal;
- 8.18 - Implantar o projeto de Educação Ambiental nas escolas;
- 8.19 - Implantar planos de ação de eliminação dos focos de insetos e animais daninhos a saúde.



9 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



fl. 23
ma

INDUSTRIA E COMÉRCIO

- 9.1 - Promover : Seminários, Cursos, Palestras, Simpósios, Feiras.
- 9.2 - Criar Parque Industrial.
- 9.3 - Viabilização e aquisição de novas áreas para instalação de Indústrias.
- 9.4 - Divulgar o Município como elemento estratégico para atração de investigadores.
- 9.5 - Destinar local permanente para realização de Feiras e Eventos.
- 9.6 - Executar projetos de captação de recursos, junto as esferas Federal, Estadual e Iniciativa Privada, para desenvolvimento econômico do Município.

TURISMO

- 9.7 - Implantar sinalização turística padrão da EMBRATUR.
- 9.8 - Implantar um Camping Municipal, com total infra-estrutura para área de lazer.
- 9.9 - Incrementar os pontos históricos e geográficos, com placas de identificação e iluminação adequada.
- 9.10 - Promover eventos de natureza Nativista.
- 9.11 - Viabilizar a construção do calçadão da Cônego Scherer.
- 9.12 - Realizar eventos esportivos em conjunto com outros Municípios das lagoas.
- 9.13 - Confeccionar material de divulgação, padronização da Região das (Lagoas).
- 9.14 - Adquirir arquibancadas e palco/palanque.
- 9.15 - Realizar a participação de certames de beleza a nível Municipal, Regional e Estadual.
- 9.16 - Implantar um Pórtico na entrada principal da Cidade.
- 9.17 - Transformar a Ilha da Pólvora em Ponto Turístico.

AGRICULTURA

- 9.18 - Adquirir equipamentos agrícolas e implementos.
- 9.19 - Recuperar/reformar equipamentos existentes.



9.20 - Promover a reforma do Mercado Público.

9.21 - Manter combate a raiva canina, com aquisição de medicamentos.

9.22 - Preservar e adequar o Zoológico Municipal.

9.23 - Firmar convênios com órgão Estaduais e Federais.

9.24 - Adaptar um veículo para recolhimento de grandes animais.

9.25 - Construir um ambulatório veterinário.

f. 24.
m



10 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE
PLANEJAMENTO E URBANISMO



28
P. 28

fl. 29
mi

10.1 - Dotar a secretaria de espaço físico (salas), funcionários, material permanente e de consumo, equipamentos de informática e técnicas, veículos para locomoção, para seu efetivo funcionamento.

10.2 - Elaborar projetos e programas acompanhando a sua execução.

10.3 - Assessorar as demais secretarias em seu planejamento.

10.4 - Executar levantamento plani-altimétrico ou levantamento aero-fotogramétrico dos loteamentos para a elaboração de mapas atualizados do Município.

10.5 - Pesquisar e obter a documentação necessária aos processos regularização de loteamentos e suas aprovações.

10.6 - Regularizar as áreas verdes e institucionais que estão tendo outras destinações, inclusive relocalizando invasores para outras áreas.

10.7 - Reavaliar o Plano de Diretrizes Urbanas em conjunto com o Conselho.

10.8 - Otimizar as condições de orientação e aprovação para o parcelamento e uso do solo.

10.9 - Realizar o tombamento de prédios de interesse histórico e paisagístico.

10.10 - Elaborar o novo código de obras se ainda não estiver pronto em 1993.

10.11 - Elaborar a nova lei de parcelamento e uso do solo se ainda não estiver pronto em 1993.

10.12 - Elaborar a nova lei de condomínios se ainda não estiver pronto em 1993.

10.13 - Controlar a ocupação do solo.

10.14 - Executar um levantamento sócio-econômico no Município para a obtenção de estatísticas corretas e confiáveis nos aspectos urbanísticos demográficos, da indústria, comércio, serviços, agro-pecuária, etc.

10.15 - Manter o cadastro imobiliário via geo-processamento.

10.16 - Montar uma biblioteca com normas técnicas da ABNT legislação, estatística, leis, banco de dados em geral, com apoio do computador.

10.17 - Montar uma estrutura administrativa adequada às necessidades da Secretaria.



P. 30
Pm

11 - SECRETARIA MUNICIPAL
DA CRIANÇA E
AÇÃO SOCIAL



31

11.1 - Construir e equipar unidades que atendam adultos dando trabalho alternativo aos desempregados através de Projetos especiais:

11.2 - Realizar concurso Municipal para os cargos de atendente de creche, recreacionista, monitores e outros que se fizerem necessários para as unidades de atendimento às crianças e aos jovens;

11.3 - Realizar ciclos de estudos/palestras sobre drogas, maternidade/paternidade, Alimentação Alternativa, Desenvolvimento infantil e outros assuntos do momento;

11.4 - Adquirir veículos para efetivação do trabalho da Secretária;

11.5 - Realizar Campanha do Agasalho/94;

11.6 - Manter programa de Alimentação Alternativa nas creches e projeto que sirvam alimentação;

11.7 - Construir unidades chamadas CASA DO GURI, com oficinas de marcenaria, carpintaria, informática, padaria, etc., para atender crianças e adolescentes;

11.8 - Construir creches Municipais nas Vilas Cohab, Santa Rita, Vila Iolanda, Colina, Ermo, São Francisco, São Jorge, Columbia City;

11.9 - Subsidiar pequenos reparos nas creches das Associações Comunitárias;

11.10 - Implantar Serviço de Atendimento às Gestantes;

11.11 - Assegurar recursos financeiros para manutenção dos Projetos/programas CASA DO CAFÉ, CASA DA CRIANÇA-Albergue, CASA DO GURI, Alimentação Alternativa, Serviço de Atendimento às Gestantes, CASA DO IDOSO, Albergue, etc.

11.12 - Construir unidades de atendimento integral aos idosos, incluindo internação dos que não tiverem família com condições de mantê-los;

11.13 - Construir albergue para adultos.

11.14 - Criar estrutura com capacidade para oferecer atividades de caráter terapêutico e alternativo às pessoas com doenças mentais que andem pelas ruas.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

Hermínio A. Azambuja
Secretário da Administração

João Collares
p/ Prefeito Municipal

PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

029/93

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL AD'S O ANEXO CONFORME FL. 37

Sala das Comissões, em

1.º Parecer

04.08.93

2.º Parecer

19.08.93

Presidente

Sol
Favorável

Diogo

Relator

Favorável

PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

029/93

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em

17.8.93

Presidente

Relator

Favorável





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

029/93

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável, após o ANEXO CONFORME FLs. 37.

Sala das Comissões, em 17/08/93

Presidente

Favorável

Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO

ADMINISTRAÇÃO 1993-1996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. GAB nº 413 / 93

Guaíba, 16 de agosto de 1.993

Senhor Presidente :

Vimos por meio deste, ao mesmo tempo em que cumprimos V. Sa. e os demais Edis, emendar o Projeto de Lei nº 029/93 - Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o ano de 1.994 e dá outras providências.

Acrescenta-se, com isso, o item 12 - CÂMARA MUNICIPAL DE VREADORES, conforme anexo, no presente Projeto de Lei.

Cumpramos informar, que esta inserção ao Projeto vem resolver o fato de não estar arrolada a Casa Legislativa, o que certamente traria um prejuízo irreparável a mesma.

O Projeto de Lei nº 029/93 foi enviado à Câmara sem as diretrizes desta, face ter esgotado o prazo do art. 113, II da Lei Orgânica Municipal, sem que a Casa Legislativa tivesse se manifestado.

Esperando que com essa protesta (elaborada pela própria Câmara) esteja saneado o Projeto de Lei, esperamos a aprovação e votação do mesmo.

Atenciosamente ,

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010



12 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010

fl. 34

12.1 - Manutenção e conservação do prédio do Legislativo.

12.2 - Reequipar e promover a manutenção dos equipamentos da Câmara.

12.3 - Informatização de todos os setores da Câmara, mantendo e aprimorando todas as atividades Legislativas.

12.4 - Manutenção e renovação de veículos do Poder Legislativo.

12.5 - Preparar os servidores e vereadores do Legislativo, através de cursos, seminários, eventos, etc.... visando o aperfeiçoamento técnico e profissional dos servidores, bem como o aprimoramento dos Edis nas suas atividades legislativas.

12.6 - Manutenção e aquisição de linha telefônica, visando a agilização e eficiência dos trabalhos da Câmara, principalmente nos contatos externos do Legislativo.

12.7 - Dotar o Plenário do legislativo de ar condicionado.

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 207/1993

EM 20 / 08 / 93

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 029 e 038/93 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 19 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010



Projeto de Lei nº 029/93 **Redação Final**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
PARA O ANO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, QUE A Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do
Orçamento do Município relativo ao exercício de 1994, as
diretrizes gerais de que trata esta LEI.

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art 2º - constituem os gastos municipais aqueles
destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos
objetivos do município, bem como os compromissos de natureza
social financeira.

Art 3º - O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal
e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art 4º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por
cento) da receita resultante de impostos, inclusive
transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino
fundamental e pré-escolar.

Art 5º - O montante das despesas não deverá ser
superior ao das receitas.

Art 6º - Os gastos municipais serão estimados a preço
de junho, considerando-se, entretanto, os fatores conjunturais
que possam afetar a produtividade dos gastos.

Parágr. 1º - os valores estimados dos gastos serão
automaticamente corrigidos antes do início da execução
orçamentária, pela variação do Valor de Referência Municipal
(VRM), no período compreendido entre os meses de julho a dezembro
de 1993.

Paragr. 2º - no exercício de 1994 os valores
orçamentários poderão ser corrigidos trimestralmente, tomando-se
por base a variação do Valor de Referência Municipal (VRM)
ocorrida no trimestre anterior.

Art 7º - Os projetos em fase de execução terão
prioridade sobre os novos.



Art 8º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) das receitas correntes.

Art 9º - poderão ser concedidos auxílios às entidades sem fins lucrativos, observados os seguintes casos:

- a - a entidade deve estar cadastrada no município;
- b - deve estar em dia com as prestações de contas;
- c - apresentar plano de aplicação para o auxílio solicitado;
- d - comprovar que sua diretoria não é remunerada;
- e - atestar seu regular funcionamento no ano anterior;
- f - constar no plano de distribuição de auxílios, para o exercício.

Art 10º - O poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art 11º - constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- a - dos tributos de sua competência;
- b - de atividades econômicas, que por conveniência possam vir a executar;
- c - de transferências por força de mandamentos constitucionais ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- d - empréstimos tomados para antecipação da receita;
- e - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- f - de alienações de bens.

Art 12º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da revisão dos impostos, taxas e contribuições e ainda dos fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Art 13º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive a contribuição de melhoria, bem como executar judicialmente a Dívida Ativa inscrita.



Art 14º - As tarifas dos serviços públicos serão reajustadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na sua produtividade.

Parágrafo único - a atualização será de acordo com o que preceitua a lei nº 1024, de 26 de dezembro de 1990.

Art 15º - A estimativa da receita se fará a preços de junho e serão corrigidos automaticamente antes do início da execução orçamentária, pela variação do Valor de referência Municipal (VRM), no período compreendido entre os meses de julho e dezembro de 1992.



1 - GABINETE



[Handwritten signature]

GABINETE

DO

PREFEITO



1 - GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 - Criar uma fundação Ecológico Cultural no Município.
- 1.2 - Implantar Plano Habitacional Urbano e Rural no Município.
- 1.3 - Gestionar junto a órgãos Estaduais, Federais, Internacionais para obtenção de recursos para o Município.
- 1.4 - Implantar um Sistema de coleta, seleção, reciclagem e tratamento de lixo.
- 1.5 - Implantar um Sistema de transporte Rodo-hidroviário integrado com os Municípios vizinhos.
- 1.6 - Implantar escolas profissionalizantes nos diversos níveis de educação.
- 1.7 - Gestionar junto aos segmentos produtivos para a implantação de indústrias próximas aos pólos populacionais.
- 1.8 - Gestionar junto às comunidades a ampliação dos meios disponíveis para o desenvolvimento e promoções sociais.
- 1.9 - Gestionar junto ao Estado para implantação de uma companhia de Polícia Militar.
- 1.10 - No Município incentivar a produtividade agrícola, pecuária, frutífera e demais atividades no Município.
- 1.11 - Reorganizar e complementar o sistema habitacional do Município.
- 1.12 - Incrementar a receita do Município através de ações objetivas.
- 1.13 - Buscar a complementação da infra-estrutura de Telecomunicações, Energia e Saneamento.
- 1.14 - Dotar o Município de infra-estrutura viária adequada, racionalizando o movimento de veículos.
- 1.15 - Promover a integração do Município de Guaíba com demais Municípios em assuntos de interesse mútuo.
- 1.16 - Incentivar e criar condições para o desenvolvimento do turismo transformando-o, inclusive, em atividade econômica gerando empregos e receitas para o Município.
- 1.17 - Propiciar condições para o desenvolvimento de esporte e lazer em todos os níveis de modalidade.
- 1.18 - Dar condições para a implantação de Programas de Saúde.
- 1.19 - Regulamentar, através de lei específica, manutenção de programas, recepções, eventos e homenagens.
- 1.20 - Implantar e organizar uma biblioteca específica sobre os diversos assuntos políticos, administrativos e técnicos inerentes ao Gabinete.
- 1.21 - Organizar um arquivo com todos os documentos normativos oriundos dos diversos órgãos do Estado, Federação ou outros órgãos que possam atuar como fontes de recursos para o Município.
- 1.22 - Elaborar e dar parecer sobre a viabilidade econômica financeira de projetos de investimentos da Administração Municipal.
- 1.23 - Implantar um Sistema de Gerenciamento de Investimentos para a Administração Municipal.



- 1.24 - Coordenar a elaboração de leis orçamentárias, planos de investimentos e demais planos do Município.
- 1.25 - Sugerir políticas, diretrizes e hipóteses de trabalho para planos diretores e demais planos do Executivo.
- 1.26 - Coordenar o processo de planejamento nos aspectos físico-financeiro e econômico-social do Município.
- 1.27 - Dotar o gabinete de terminal de computador inteligente, interligado com o computador central da Prefeitura.
- 1.28- Propiciar o aperfeiçoamento dos recursos humanos nos assuntos pertinentes ao Gabinete.
- 1.29 - Dotar o gabinete de equipamentos e recursos necessários as atividades afins.
- 1.30 -Dotar o Gabinete de espaço físico necessário para o desempenho das atividades.
- 1.31 - Dotar a Procuradoria de condições básicas, para seu pleno funcionamento.
- 1.32 - Viabilizar o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais.
- 1.33 - Ativar Fundos criados para viabilizar a realização das ações dos Conselhos Municipais.



[Handwritten signature]

2 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE
ASSUNTOS POLITICOS



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.

2.1 - Estruturar tecnicamente a secretária através da criação de um Sistema Geral de Informações.

2.2 - Dotar de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

2.3 - Desenvolver cursos de aperfeiçoamento na área politico-administrativa.

2.4 - Assessorar o Prefeito e Secretários em seus diversos assuntos, pertinentes a Administração Municipal.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

3 - SECRETARIA MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



[Handwritten signature]

3.1 - Equipar a Secretaria de equipamentos (Hardware) e sistemas (Software), interligados com rede de Micro, modernizando o fluxo operacional da folha de pagamento;

3.2 - Promover a conservação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal, realizando reformas, pinturas e consertos, sempre que forem necessários;

3.3 - Realizar cursos de capacitação profissional.



4 - SECRETARIA MUNICIPAL
DA
FAZENDA



- 4.1 - implementar mudanças que visem ações que agilizem e tornem seguras as rotinas e procedimentos internos.
- 4.2 - modernizar o Centro de Processamento de Dados, através de aquisição de novo equipamento (hardware), que atendam as necessidades de todas as Secretarias.
- 4.3 - modernizar os Sistemas (software) existentes, migrando (desenvolvendo novamente), para o novo equipamento.
- 4.4 - adquirir os Sistemas (software), através da aquisição de pacotes existentes no Mercado, que atendam às necessidades de Secretarias que tenham rotinas específicas, que o CPD não tenha conhecimento (know how) para o desenvolvimento interno.
- 4.5 - preparar os servidores lotados no CPD, através de Cursos, Seminários, etc..., visando seu aperfeiçoamento profissional.
- 4.6 - na implantação dos novos Sistemas (Desenvolvimento Interno e Pacotes) assessorar, acompanhar as instalações de terminais de video, sistemas nas diversas Secretarias, proporcionando um melhor atendimento e perfeito entrossamento entre a necessidade de cada Secretaria com os Novos Sistemas.
- 4.7 - Controlar e administrar as fontes de receitas, através de instrumentos de arrecadação, e fiscalização.
- 4.8 - Desenvolver ações em conjunto com as demais Secretarias, relacionadas ao controle e gestão financeira, na obtenção de recursos para execução das despesas, e para saldar os compromissos de amortização, de encargos decorrentes de empréstimos e financiamentos.
- 4.9 - Desenvolver ações relacionadas ao planejamento governamental e orçamentário, acompanhando, implementando, controlando e avaliando os planos e programas sócio - econômicos, financeiros, orçamentários e administrativos.
- 4.10 - Estabelecer projetos de alteração do Código Tributário Municipal.
- 4.11 - Remeter a Procuradoria certidões de dívida ativa, para fins de cobrança.



S - SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO
DESPORTO E CULTURA



- 5.1 - Capacitar e atualizar professores da rede Municipal.
- 5.2 - Adquirir uma bancada Auditiva, para que a E.M. de primeiro grau inc. Darcy Berbigier receba autorização SEC, para atender deficientes auditivos do Município de Guaíba.
- 5.3 - Ampliar a rede física, ao mesmo tempo que faremos reparos e a conservação das demais escolas da rede.
- 5.4 - Equipar as escolas a que se refere a mobiliário, maquinário, Bibliotecas e laboratórios.
- 5.5 - Realizar o repasse trimestral a cada escola municipal utilizado para pequenas despesas de manutenção e conservação.
- 5.6 - Incrementar a merenda escolar, bem como adquirir equipamento próprio para as cozinhas.
- 5.7 - Implantar o livro didático em forma de jornal, - Projeto Piloto.
- 5.8 - Adquirir e distribuir uniformes escolares para todos alunos da rede Municipal, em especial os carentes.
- 5.9 - Viabilizar a construção e melhoria das canchas polivalentes das escolas Municipais.
- 5.10 - Adquirir pracinhas para escolas Municipais.

DIRETORIA DE DESPORTOS

- 5.11 - Realizar a manutenção dos campos e quadras de esportes existentes em nosso Município.
- 5.12 - construir campos de futebol e quadras polivalentes em nossas vilas e bairros conforme projeto já elaborado.
- 5.13 - Promover campeonatos esportivos, atingindo diversas categorias e modalidades.

DIRETORIA DE CULTURA

- 5.14 - Criar a Banda Municipal
- 5.15 - Aquisição de instrumentação relativos a banda
- 5.16 - Ampliação de acervo Bibliográfico da Biblioteca Municipal
- 5.17 - Aquisição de mobiliário pertinentes à biblioteca e ao Espaço Cultural (Cadeiras adequadas ao espaço cultural, mesas para trabalho de pesquisa, máquina de datilografia eletrônica, arquivo e estante de aço e bebedouro).



5.18 - Adquirir equipamentos pertinentes à Diretoria de Cultura (máquinas fotográficas, gravador, filmadora).

5.19 - Repassar recursos destinados a eventos pertinentes a Diretoria de Cultura

5.20 - Adquirir uma kombi.

5.21 - Adquirir palco para teatro.

5.22 - Adquirir Terminal de computador.

5.23 - Adquirir aparelhagem de som para eventos da Cultura.



6 - SECRETARIA MUNICIPAL
DOS
TRANSPORTES



- 6.1 - Atualizar toda sinalização vertical e horizontal de acordo com o código nacional de trânsito.
- 6.2 - Comprar ônibus para transporte para estudantes carentes.
- 6.3 - Construir abrigos padronizados de alvenaria para ônibus.
- 6.4 - Construir abrigos padronizados de alvenaria para táxis.
- 6.5 - Adquirir veículos leves para diversas secretarias.
- 6.6 - Adquirir veículo para ambulância.
- 6.7 - Adquirir máquinas e equipamentos pesados.
- 6.8 - Adaptar terminal hidro rodoviário com condições de centralizar o transbordo rodoviários e hidroviários.
- 6.9 - Equipar a Secretaria de rampa coberta, borracharia e estacionamento coberto para veículos leves e pesados.
- 6.10- Recuperar e remodelar o porto hidroviário para atracagem de barcos de passageiros e cargas.



7 - SECRETARIA MUNICIPAL
DA
SAUDE



- 7.1- Reforçar e aumentar a estrutura dos Postos Médicos Municipais já existentes, visando adaptá-los às exigências da população.
- 7.2 - Construir Postos Médicos nas vilas: Moradas da Colina, Santa Rita/Cohab e Ermo, dotados de amplas condições de atendimento médico/odontológico, imunizações, ações preventivas, completando a rede atendimento primário da saúde pública.
- 7.3 - Promover campanhas de vacinações, especialmente nas crianças.
- 7.4 - Desenvolver ações que visem as endemias, objetivando seu controle.
- 7.5 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e o Controle Sanitário, com equipe treinada e qualificada para executar essas tarefas.
- 7.6 - Instituir o programa de referência e contra-referência.
- 7.7 - Instituir programas de assistência às gestantes, recém-nascidos e idosos.
- 7.8 - Implementar programas que visem trazer esclarecimentos sobre o uso de Drogas, Fumo, Alcool, a contaminação pela AIDS, pela cólera, ... e outras doenças possam atingir nossa população.
- 7.9 - Promover campanhas de vacinações contra a raiva canina.
- 7.10 - Elaborar programas visando a proteção dos recursos naturais e controle de poluição ambiental.
- 7.11 - Implantar campanhas educativas e profiláticas visando melhorar os hábitos alimentares e de higiene.
- 7.12 - Instituir ações de medicina preventiva, nas diversas estruturas de atendimento médico, priorizando o combate ao câncer ginecológico, à cárie dentária, à tuberculose pulmonar, à desnutrição e desidratação infantil...
- 7.13 - Fiscalizar o tratamento do lixo hospitalar, de clínicas, de laboratórios, ambulatorios médicos e assemelhados.
- 7.14 - Ocupar a área do Hospital Municipal, ativando serviços inexistentes e necessários ao atendimento da população, tais como: internação pediátrica, instalação do pronto-socorro municipal, e do laboratório municipal.
- 7.15 - Informatizar as ações da secretaria.
- 7.16 - Organizar o atendimento médico de nível secundário no Município.



7.17 - Solidificar as etapas que visem a real municipalização das ações básicas da saúde.



8 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE
SERVIÇOS URBANOS



- 8.1 - Canalizar esgoto pluvial do Município;
- 8.2 - Construir poços para abastecimento de água em locais não atingidos pela Corsan;
- 8.3 - Construir, e realizar a manutenção das estradas e pontes do interior do Município.
- 8.4 - Duplicar duas pontes de mão única;
- 8.5 - Efetuar a conservação da rede de iluminação pública;
- 8.6 - Efetuar a ampliação da rede de iluminação pública em locais não atingidos;
- 8.7 - Substituir o sistema de iluminação de lâmpadas fluorescentes para vapor de sódio em duas das principais vias;
- 8.8 - Pavimentar as principais vias de transportes coletivos, e ruas principais das vilas;
- 8.9 - Reensaiar as estradas do interior;
- 8.10 - Construir praças e parques aumentando as áreas verdes do Município;
- 8.11 - Restaurar salas de aula;
- 8.12 - Construir as salas de aula projetada junto a Sec. da Educação;
- 8.13 - Implementar a coleta seletiva do lixo;
- 8.14 - Manter e implantar um sistema ecologico de arborização de acordo com cada área;
- 8.15 - Criar patrulha do ambiente natural;
- 8.16 - Reestruturar o Conselho Municipal da Defesa do M. Ambiente;
- 8.17 - Desenvolver junto a Corsan o sistema de tratamento de esgoto cloacal;
- 8.18 - Implantar o projeto de Educação Ambiental nas escolas;
- 8.19 - Implantar planos de ação de eliminação dos focos insetos e animais daninhos a saúde.



9 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



INDUSTRIA E COMERCIO

- 9.1 - Promover : Seminários, Cursos, Palestras, Simpósios, Feiras.
- 9.2 - Criar Parque Industrial.
- 9.3 - Viabilização e aquisição de novas áreas para instalação de Indústrias.
- 9.4 - Divulgar o Município como elemento estratégico para atração de investigadores.
- 9.5 - Destinar local permanente para realização de Feiras e Eventos.
- 9.6 - Executar projetos de captação de recursos, junto as esferas Federal, Estadual e Iniciativa Privada, para desenvolvimento econômico do Município.

TURISMO

- 9.7 - Implantar sinalização turística padrão da EMBRATUR.
- 9.8 - Implantar um Camping Municipal, com total infra-estrutura para área de lazer.
- 9.9 - Incrementar os pontos históricos e geográficos, com placas de identificação e iluminação adequada.
- 9.10 - Promover eventos de natureza Nativista.
- 9.11 - Viabilizar a construção do calçadão da Cônego Scherer.
- 9.12 - Realizar eventos esportivos em conjunto com outros Municípios das lagoas.
- 9.13 - Confeccionar material de divulgação, padronização da Região das (Lagoas).
- 9.14 - Adquirir arquibancadas e palco/palanque.
- 9.15 - Realizar a participação de certames de beleza, a nível Municipal, Regional e Estadual.
- 9.16 - Implantar um Pórtico na entrada principal da Cidade.
- 9.17 - Transformar a Ilha da Pólvora em Ponto Turístico.

AGRICULTURA

- 9.18 - Adquirir equipamentos agrícolas e implementos.
- 9.19 - Recuperar/reformar equipamentos existentes.



9.20 - Promover a reforma do Mercado Público.

9.21 - Manter combate a raiva canina, com aquisição de medicamentos.

9.22 - Preservar e adequar o Zoológico Municipal.

9.23 - Firmar convênios com Órgão Estaduais e Federais.

9.24 - Adaptar um veículo para recolhimento de grandes animais.

9.25 - Construir um ambulatório veterinário.



10 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE
PLANEJAMENTO E URBANISMO



- 10.1 - Dotar a secretaria de espaço físico (salas), funcionários, material permanente e de consumo, equipamentos de informática e técnicas, veículos para locomoção, para seu efetivo funcionamento.
- 10.2 - Elaborar projetos e programas acompanhando a sua execução.
- 10.3 - Assessorar as demais secretarias em seu planejamento.
- 10.4 - Executar levantamento plani-altimétrico ou levantamento aero-fotogramétrico dos loteamentos para a elaboração de mapas atualizados do Município.
- 10.5 - Pesquisar e obter a documentação necessária aos processos regularização de loteamentos e suas aprovações.
- 10.6 - Regularizar as áreas verdes e institucionais que estão tendo outras destinações, inclusive relocalizando invasores para outras áreas.
- 10.7 - Reavaliar o Plano de Diretrizes Urbanas em conjunto com o Conselho.
- 10.8 - Otimizar as condições de orientação e aprovação para o parcelamento e uso do solo.
- 10.9 - Realizar o tombamento de prédios de interesse histórico paisagístico.
- 10.10 - Elaborar o novo código de obras se ainda não estiver pronto em 1993.
- 10.11 - Elaborar a nova lei de parcelamento e uso do solo se ainda não estiver pronto em 1993.
- 10.12 - Elaborar a nova lei de condomínios se ainda não estiver pronto em 1993.
- 10.13 - Controlar a ocupação do solo.
- 10.14 - Executar um levantamento sócio-econômico no Município para a obtenção de estatísticas corretas e confiáveis nos aspectos urbanísticos demográficos, da indústria, comércio, serviços, agro-pecuária, etc.
- 10.15 - Manter o cadastro imobiliário via geo-processamento.
- 10.16 - Montar uma biblioteca com normas técnicas da ABNT, legislação, estatística, leis, banco de dados em geral, com apoio do computador.
- 10.17 - Montar uma estrutura administrativa adequada às necessidades da Secretaria.



11 - SECRETARIA MUNICIPAL
DA CRIANÇA E
AÇÃO SOCIAL



11.1 - Construir e equipar unidades que atendam adultos dando trabalho alternativo aos desempregados através de Projetos especiais;

11.2 - Realizar concurso Municipal para os cargos de atendente de creche, recreacionista, monitores e outros que se fizerem necessários para as unidades de atendimento às crianças e aos jovens;

11.3 - Realizar ciclos de estudos/palestras sobre drogas, maternidade/paternidade, Alimentação Alternativa, Desenvolvimento infantil e outros assuntos do momento;

11.4 - Adquirir veículos para efetivação do trabalho da Secretária;

11.5 - Realizar Campanha do Agasalho/94;

11.6 - Manter programa de Alimentação Alternativa nas creches e projeto que sirvam alimentação;

11.7 - Construir unidades chamadas CASA DO GURI, com oficinas de marcenaria, carpintaria, informática, padaria, etc., para atender crianças e adolescentes;

11.8 - Construir creches Municipais nas Vilas Cohab, Santa Rita, Iolanda, Colina, Ermo, São Francisco, São Jorge, Columbia City;

11.9 - Subsidiar pequenos reparos nas creches das Associações Comunitárias;

11.10 - Implantar Serviço de Atendimento às Gestantes;

11.11 - Assegurar recursos financeiros para manutenção Projetos/programas CASA DO CAFÉ, CASA DA CRIANÇA-Albergue, CASA DO GURI, Alimentação Alternativa, Serviço de Atendimento às Gestantes, CASA DO IDOSO, Albergue, etc.

11.12 - Construir unidades de atendimento integral aos idosos, incluindo internação dos que não tiverem família com condições de manutenção;

11.13 - Construir albergue para adultos.

11.14 - Criar estrutura com capacidade para oferecer atividades de caráter terapêutico e alternativo às pessoas com doenças mentais que andem pelas ruas.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gualba.

Hermínio A. Azambuja
Secretário da Administração

João Collares
P/ Prefeito Municipal



12 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



PLE 029/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C4FDA4A2A3458747C8EE378C2117C010

12.1 - Manutenção e conservação do prédio do Legislativo.

12.2 - Reequipar e promover a manutenção dos equipamentos da Câmara.

12.3 - Informatização de todos os setores da Câmara, mantendo e aprimorando todas as atividades Legislativas.

12.4 - Manutenção e renovação de veículos do Poder Legislativo.

12.5 - Preparar os servidores e vereadores do Legislativo, através de cursos, seminários, eventos, etc.... visando o aperfeiçoamento técnico e profissional dos servidores, bem como o aprimoramento dos Edis nas suas atividades legislativas.

12.6 - Manutenção e aquisição de linha telefônica, visando a agilização e eficiência dos trabalhos da Câmara, principalmente nos contatos externos do Legislativo.

12.7 - Dotar o Plenário do legislativo de ar condicionado.

